



PARECER/OCIM Nº 144/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

Entidade: CONSOLIDADO

Exercício: 2021

Gestor: CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO – PREFEITO MUNICIPAL

Secretários:

Ana Maria Dias Almeida – Secretária de Assistência Social

Erivaldo Andrade dos Santos – Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Fabio de Febbo – Secretário de Finanças

Genivaldo Medeiros dos Santos – Secretário de Agricultura e Pecuária

Leticia Janaina Neves Machado – Secretária de Saúde

Ludimila Costa Soares – Secretária de Meio Ambiente

Luiz Fernando Pigari Baptista – Secretário de Administração Geral

Marilza Nunes de Araujo Nascimento – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU	3
3. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	4
3.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO	5
4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	6
4.1 RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	7
4.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
5. BALANÇO FINANCEIRO	12



6.	BALANÇO PATRIMONIAL	13
7.	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	14
8.	DÍVIDA FUNDADA.....	15
8.1	EVOLUÇÃO	16
9.	DÍVIDA FLUTUANTE	17
10.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	17
11.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20
12.	EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	21
13.	DOS ÍNDICES	25
13.1	DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO.....	25
13.2	DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	27
13.3	DOS GASTOS COM SAÚDE	28
13.4	DOS GASTOS COM PESSOAL	30
14.	DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO	33
15.	ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS.....	35
16.	CONCLUSÃO	38



1. INTRODUÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – CONSOLIDADO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, e, nos termos do Manual de Peças Obrigatórias aprovado pela Resolução nº. 088/2018-TCE/MS.

Examinou-se os resultados contábeis finais da apresentação de contas anual constantes no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos seus Anexos, observamos que os demonstrativos estão acompanhados das Notas Explicativas, vale ressaltar que tal análise foi EXCLUSIVAMENTE documental.

2. DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU

Taquarussu, tem o seu nome em decorrência da existência de grande quantidade ou taquaras, mais conhecidas como taboca ou taquarussu, planta da família das gramíneas, que ainda subsistem nas matas e mais especificamente nos lugares denominados Iguassu e Machado, onde se instalaram os primeiros moradores de Taquarussu.

O Município de Taquarussu localiza-se à sudeste do Estado de Mato Grosso do Sul, é integrante da microrregião geográfica MRG 08 – Nova Andradina e sua sede é definida pelas coordenadas geográficas 22°29'15" latitude sul e 53°21'05" longitude oeste, distante cerca de 330 km da Capital Campo Grande.

A origem do povoado se deu por meio da Companhia de Viação São Paulo – Mato Grosso, Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo. A mesma em crédito com o governo do Estado de Mato Grosso, adquiriu terras pastais e lavradas, com as áreas de 34.343,00 hectares, por meio de Escrituras Públicas de



6 de maio de 1921, lavradas na Diretoria de Terras, Minas e Colonização. Terras estas recebidas do Governo do Estado em pagamento da importância de cento e um contos, trezentos e quatorze mil e oitocentos reis (101.314.800,00), do que o Estado de Mato Grosso estava a dever a concessionária.

Dado ao processo de ocupação, onde se derrubava o mato e plantava-se arroz, milho, feijão, algodão e pastagens, logo surgiu a necessidade de se implantar naquelas terras um povoado, para que houvesse um comércio e que este viesse a atender as necessidades básicas da população que ali se fixou.

No final da década de 50, atraídos pelas terras férteis, pioneiros de diversas etnias como nordestinos, paulistas e paranaenses chegaram em busca de melhores oportunidades de vida. Em 1963, Antônio Rodrigues, estabeleceu a primeira casa comercial.

Cabe ressaltar que não há um fundador específico de Taquarussu, uma vez que, a Viação São Paulo Mato Grosso S/A, tinha a intenção de lotear e vender suas terras e não edificar efetivamente um povoado.

No dia 24 de maio de 1976 o povoado de Taquarussu foi elevado à categoria de Distrito do Município de Batayporã, por meio da Lei Estadual nº 3.708 e obteve a sua emancipação política administrativa pela Lei Estadual nº 76 de 12 de maio de 1980, tendo como origem a Comarca e Município de Batayporã.

Atualmente o Taquarussu possui uma população estimada em 3.588 habitantes (estimativa 2021 IBGE), sua economia é baseada na agricultura e pecuária, com grande potencial turístico.

3. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O Órgão de Controle Interno Municipal – OCIM foi criado pela Lei Complementar Nº 026/2013, de 22/10/2013, alterada pela Lei Complementar 043/2016, de 27/12/2016.



Atualmente a estrutura do OCIM é composta por três integrantes, um deles está responsável pelas Execuções Financeiras Contratuais e seu respectivo envio ao TCE/MS, restando os outros dois membros para atuação nas atividades de Controle Interno, cabe destacar ainda, que em atendimento à legislação municipal, todos os membros do OCIM devem ser ocupantes de Cargos Efetivos (que são nomeados em Cargos Comissionados no OCIM), com formação em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia quando se tratar do Coordenador de Controle Interno e Ensino Médio para os Auxiliares de Controle Interno.

3.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno é pautada no Plano de Trabalho Anual disponível em: <https://www.taquarussu.ms.gov.br/site/municipio/ouvidoria-e-controle-interno/relatorios-pareceres-documentos/>.

Em virtude da equipe de trabalho e recursos tecnológicos reduzidos, a atuação do OCIM busca priorizar a análise das áreas mais importantes para o município como licitações e contratos, atos de pessoal, índices constitucionais e legais e a transparência pública.

No exercício de 2021 a atuação do OCIM resultou na emissão de 278 pareceres, sendo 220 referentes a atos de pessoal, 35 sobre processos licitatórios, 9 pareceres sobre as Contas Anuais e 14 pareceres sobre prestações de contas de subvenções sociais.

O Controle Interno Municipal também mantém o Prefeito Municipal informado a respeito da situação financeira, orçamentária, dos índices constitucionais e das principais atividades do OCIM, por meio de Relatórios Bimestrais, no ano de 2021 foram emitidos seis destes relatórios, sendo um do último bimestre de 2020 e outros cinco de 2021, ainda foram emitidas duas Orientações, os documentos podem ser consultados em: <https://www.taquarussu.ms.gov.br/site/municipio/ouvidoria-e-controle-interno/relatorios-pareceres-documentos/>.



A atuação do OCIM muitas das vezes ocorre de forma preventiva, orientativa e informal, nos últimos anos foi identificada uma grande deficiência do Executivo Municipal quanto à formalização dos procedimentos licitatórios, desde a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares, precariedade da especificação do objeto, Termos de Referência incompletos ou insuficientes para garantir a aquisição mais vantajosa para o Município e a ausência de uma ampla pesquisa de preços que algumas vezes apresentavam valores muito discrepantes.

Neste ponto, a atuação do Controle Interno foi incisiva, procuramos atuar de forma orientativa e muitas vezes informal, solicitando correções e adequações nos processos principalmente em sua fase interna, enfrentou-se e ainda continuamos enfrentando, muita resistência quanto às mudanças e melhorias solicitadas, mas já notamos um grande avanço e consciência dos responsáveis da área, que estão percebendo a importância de seguir o caminho correto nas contratações públicas, principalmente quanto às suas responsabilidades.

Observamos que o Município ainda não adotou os procedimentos exigidos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), também não implementou o Pregão Eletrônico nem a Ata de Registro de Preços, dessa forma, recomendamos que sejam destinados maiores esforços no sentido de se adequar a Legislação e garantir a capacitação de seus servidores.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do poder Executivo, ao término de cada exercício, demonstrando a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada.

Neste instrumento, serão comparadas a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida lei.



Atendendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Municipal 532/2020 (LOA 2021), previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária em R\$ R\$ 31.238.000,00.

4.1 RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Previsão da Receita	31.238.000,00
b) Receita Arrecadada	38.330.109,93
c) Resultado da Arrecadação Orçamentária (b-a)	7.092.109,93
d) Arrecadação e Previsão	122,70%

Receita 2020	Receita 2021	
33.952.535,82	38.330.109,93	
Diferença 2020/2021	R\$ 4.377.574,11	12,89%

Rec. de Capital 2021	Rec. Corrente Líquida 2021
102.372,00	38.227.737,93

Rec. Corrente Líquida (RCL) 2020	Rec. Corrente Líquida (RCL) 2021	
33.280.021,16	38.227.737,93	
Diferença 2020/2021	R\$ 4.947.716,77	14,87%

A receita arrecadada foi de R\$ 38.330.109,93, o que representa 22,70% a mais que o estimado, e 12,89% superior ao ano anterior, também houve um crescimento da RCL no percentual de 14,87%.

Por se tratarem das maiores receitas do município, o FPM e ICMS merecem uma análise separada.

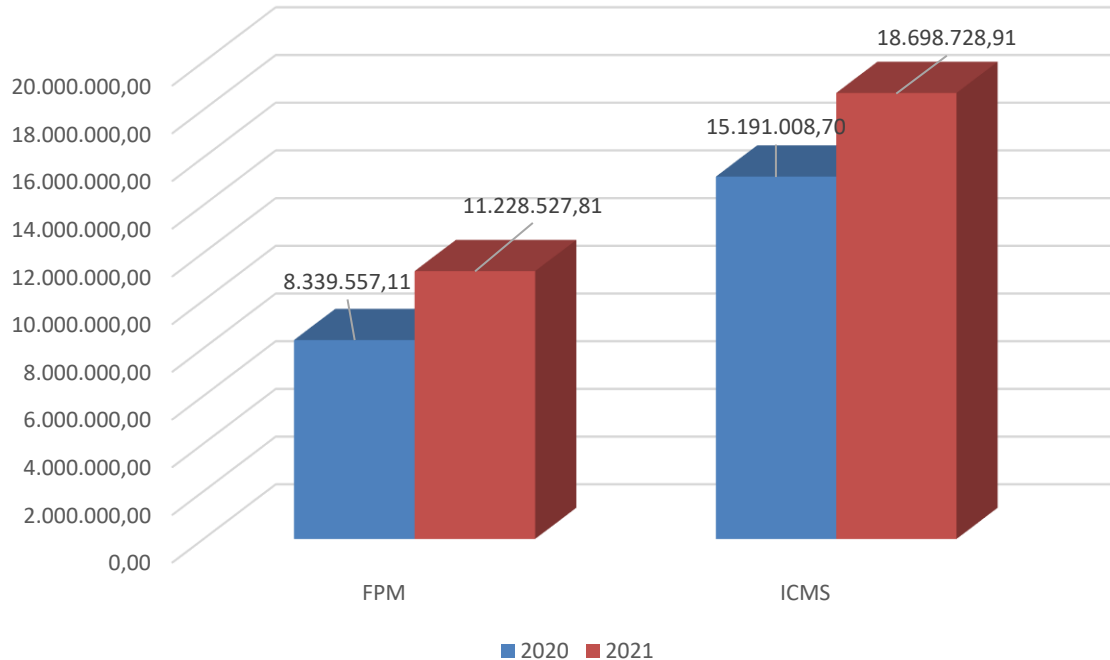


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



	ICMS			FPM		
	2020	2021	DIFERENÇA	2020	2021	DIFERENÇA
JAN	1.169.127,70	1.352.686,25	183.558,55	764.514,44	921.174,12	156.659,68
FEV	1.148.630,37	1.165.406,84	16.776,47	1.104.689,23	1.207.425,71	102.736,48
MAR	1.460.871,83	1.650.798,73	189.926,90	645.942,36	809.312,09	163.369,73
ABR	1.095.192,68	1.594.433,26	499.240,58	633.166,52	846.074,46	212.907,94
MAI	965.673,36	1.554.416,51	588.743,15	661.515,66	1.016.865,00	355.349,34
JUN	1.152.599,79	1.432.224,86	279.625,07	538.509,24	879.430,33	340.921,09
JUL	1.189.208,63	1.535.434,83	346.226,20	552.251,58	766.888,06	214.636,48
AGO	1.362.935,87	1.771.162,58	408.226,71	589.700,67	960.747,29	371.046,62
SET	1.299.749,17	1.589.985,90	290.236,73	475.009,07	754.510,81	279.501,74
OUT	1.379.323,56	1.508.222,73	128.899,17	639.170,47	840.756,82	201.586,35
NOV	1.570.280,20	1.854.526,48	284.246,28	847.172,06	1.091.939,25	244.767,19
DEZ	1.397.415,54	1.689.429,94	292.014,40	887.915,81	1.133.403,87	245.488,06
TOTAL	15.191.008,70	18.698.728,91	3.507.720,21	8.339.557,11	11.228.527,81	2.888.970,70

Comparativo Acumulado ICMS/FPM 2020/2021



Em valores brutos totais, em 2021, o FPM acumulou um aumento de R\$ 2.888.970,70 (34,64%) frente ao ano anterior, enquanto o ICMS cresceu R\$ 3.507.720,21 (23,09%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Nos dias atuais é evidente a dependência dos municípios brasileiros quanto aos repasses federais e estaduais, a grande maioria não consegue sobreviver apenas com suas receitas próprias, face a esta situação levantamos os dados do acumulado em 2021 e comparamos com 2020, no intuito de avaliar o nível de dependência de outras receitas.

Consideram-se receitas municipais o IPTU, o ITBI, o ISS, o IRRF, bem como as Taxas diversas, multas e juros sobre impostos e dívida ativa; neste sentido, seguem as tabelas abaixo:

	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21
IRRF	11.650,85	17.358,34	19.088,81	19.945,15	19.943,39	20.088,73
IPTU	6.480,43	6.455,35	6.132,97	40.000,55	58.720,08	19.883,60
ITBI	9.510,06	21.561,80	3.501,76	9.646,98	33.820,28	54.140,60
ISS	22.249,02	17.456,92	13.540,11	6.648,76	14.803,90	25.073,14
TAXAS	5.675,61	3.244,76	6.006,35	5.786,41	5.920,33	4.853,83
TOTAL	55.565,97	66.077,17	48.270,00	82.027,85	133.207,98	124.039,90
	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
IRRF	83.945,15	24.757,70	42.638,23	24.772,33	20.293,50	226.486,65
IPTU	9.828,68	6.258,62	20.805,66	13.928,22	3.979,59	12.098,73
ITBI	4.860,00	3.700,00	9.440,00	4.800,00	15.045,91	3.095,05
ISS	22.207,37	20.251,47	37.385,53	16.066,96	15.405,11	89.562,78
TAXAS	3.254,16	8.712,31	3.312,35	2.658,97	2.242,94	17.378,08
TOTAL	124.095,36	63.680,10	113.581,77	62.226,48	56.967,05	348.621,29

Comparativo 2020x2021.

Período	Receita Própria	Receita Líquida Total	Arrecadação Própria %
Acum. 2020	1.314.941,99	33.952.535,82	3,87%
Acum. 2021	1.278.360,92	38.330.109,93	3,34%

Comparativo por receita 2020x2021

	2020	2021	DIF R\$	DIF %
IRRF	576.886,63	530.968,83	-45.917,80	-7,96%
IPTU	160.528,44	204.572,48	44.044,04	27,44%
ITBI	224.717,47	173.122,44	-51.595,03	-22,96%
ISS	298.953,11	300.651,07	1.697,96	0,57%



TAXAS	53.856,34	69.046,10	15.189,76	28,20%
TOTAL	1.314.941,99	1.278.360,92	-36.581,07	-2,78%

A partir dos dados acima, observa-se que no acumulado de 2021 as receitas próprias representaram um percentual de 3,34% em relação às receitas líquidas, inferior aos 3,87% de 2020. Em valores totais, as receitas próprias caíram 2,78% em relação a 2020, um decréscimo de R\$ 36.581,07.

Dentre as receitas próprias, destacamos o ITBI que sofreu uma queda expressiva de quase 23% no exercício de 2021, essa variação é normal, tendo em vista ser uma receita que depende da comercialização dos imóveis no município, que naturalmente oscila de um ano para o outro. Por outro lado, IPTU (27,44%) e TAXAS (28,20%) ficaram acima do arrecadado em 2020. De toda forma, as receitas próprias municipais ainda correspondem a um montante pouco representativo frente às receitas totais, evidenciando que o Município de Taquarussu é totalmente dependente das transferências governamentais, não conseguindo se manter com a própria arrecadação.

4.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Economia orçamentária:

a) Fixação da Despesa	31.238.000,00	100%
b) Despesa Atualizada	36.271.663,49	116,11%
c) Despesa Realizada	34.091.789,63	109,14%
d) Total da Economia Orçamentária (b-c)	2.179.873,86	**

*Percentual calculado sobre a despesa fixada.

A despesa foi atualizada para R\$ 36.271.663,49, sendo suplementada no valor de R\$ 5.033.663,49 (aumento de 16,11%), ao passo que a despesa realizada foi



de R\$ 34.091.789,63, que representa um valor aproximadamente 9,14% maior que a despesa inicialmente orçada.

Vale ressaltar, que todo montante suplementado (R\$ 3.277.060,49), refere-se a superávit financeiro de exercícios anteriores.

Resultado da execução orçamentária:

a) Receita Orçamentária Arrecadada	38.330.109,93
b) Despesa Orçamentária Realizada	34.091.789,63
c) Superávit (a – b)	4.238.320,30

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas, para se atingir tal condição o principal fator a ser estabelecido e cumprido é que a arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

Neste sentido, conforme pode ser observado, o Município de Taquarussu/MS manteve as contas equilibradas gastando menos do que a receita arrecadada.

Ao compararmos os dados de 2021 com os dois anos anteriores, temos a seguinte situação:

	2019	2020		2021	
			VAR. ANO ANTERIOR		VAR. ANO ANTERIOR
ORÇAMENTO INICIAL	31.500.000,00	31.300.000,00	-0,63%	31.238.000,00	-0,20%
RECEITAS REALIZADAS	30.113.060,86	33.952.535,82	12,75%	38.330.109,93	12,89%
DESPESAS REALIZADAS	29.275.491,38	33.025.119,36	12,81%	34.091.789,63	3,23%

A tabela acima demonstra que de 2019 para 2020 o orçamento sofreu uma redução de 0,63%, e em 2021 um pequeno decréscimo de 0,20% se comparado ao ano anterior. Observa-se também que de 2019 para 2020 as receitas aumentaram



12,75%, ao passo que em 2021 o crescimento foi de 12,89%, ficando 22,70% acima do estimado. Em relação às despesas, subiram 12,81% de 2019 para 2020 e 3,23% em 2021.

5. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	6.135.824,47
+ Receita Orçamentária	38.330.109,93
+ Transferências Financeiras Recebidas	11.442.957,01
+ Receita Extraorçamentária	7.732.539,43
SOMA	63.641.430,84
- Despesa Orçamentária	34.091.789,63
- Despesa Extraorçamentária	7.044.444,65
- Transferências Financeiras Concedidas	11.442.957,01
SOMA	52.579.191,29



SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	11.062.239,55
--	----------------------

No controle contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias, IRRF e as consignações de empréstimos, inclusive o pagamento extraorçamentário de R\$ 127,75 (R\$ 108,22 de ISSQN e R\$ 19,53 de IRRF) que havia ficado pendente no exercício de 2020 no Fundo Municipal de Assistência Social.

Houve o pagamento de RPNP no valor de R\$ 424.620,28 e RPP de R\$ 19.823,79. Também ocorreu a inscrição de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) no valor de R\$ 1.132.025,85 e Restos a Pagar Processados (RPP) no valor de R\$ 640,75. Observa-se ainda, que dos RPNP inscritos em 2020, ainda não foram pagos R\$ 159.827,03 referente a contrato de execução de obras de pavimentação asfáltica ainda não concluído, mas em vigência.

Ao final do exercício, pode-se constatar que a disponibilidade financeira para o exercício seguinte é superior aos restos a pagar inscritos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais da Prefeitura, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir:

O Balanço Consolidado do Município apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 33.602.252,60, composto por R\$ 7.352.316,21 de Resultado do Exercício e R\$ 26.249.936,39 de Resultado de Exercícios Anteriores, verificou-se também que existe um Passivo Financeiro no valor de R\$ 1.292.493,63 (RPNP e RPP), e um Passivo Permanente no valor de R\$ 116.277,87 (dívida com o INSS). O Saldo Patrimonial Consolidado foi de R\$ 32.310.399,72.



7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: “A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

	2021	2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.629.969,04	44.198.393,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.238.258,20	1.416.265,02
CONTRIBUIÇÕES	301.482,13	286.780,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.509,45	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	292.812,50	29.294,39
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.939.967,45	10.142.771,53
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.360.557,79	32.319.504,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	447.923,89	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	42.457,63	3.778,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	43.277.652,83	42.176.663,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL *	13.467.118,92	13.602.562,45
ENCARGOS PATRONAIS*	2.825.428,71	2.821.040,77
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.306.218,44	1.143.880,68
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	60.080,87	69.250,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.615.341,72	13.566.495,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.130,97	1.818,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.939.967,45	10.447.227,35
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.463,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.798,64	214.359,06
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	103.791,59	90.096,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	182.628,00	95.797,05
TRIBUTÁRIAS	378.105,67	335.211,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	195.578,04	93.378,34
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.352.316,21	2.021.730,68

Diante do disposto no Anexo 15, verificou-se que em relação ao ano anterior, houve um crescimento de 14,55% nas VPA enquanto as VPD sofreram um aumento de 2,61%. Dentre as VPA, destacamos as Transferências Intergovernamentais que subiram 12,50% em relação a 2020. Quanto às VPD, podemos destacar os gastos com pessoal* e encargos* que somados, tiveram uma redução de 0,20% em relação a 2020.

Ao final do exercício verificou-se que o resultado consolidado do município apresentou superávit patrimonial de R\$ 7.352.316,21, valor este que corresponde ao Resultado do Exercício apresentado no Anexo 14 (Balanço Patrimonial).

8. DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada (Interna e Externa) corresponde à dívida contraída pelo Tesouro Municipal mediante a emissão de títulos ou contratação com instituições



financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses e destinada ao equacionamento de desequilíbrios orçamentários ou ao financiamento (custeio) de obras, programas de média ou longa duração e/ou serviços públicos, cuja natureza viabilizem tomada de recursos junto a terceiros.

8.1 EVOLUÇÃO

A Dívida Fundada Interna e Externa do Município totaliza **R\$ 116.277,87** referente a parcelamentos com o INSS. Ao final de 2021, apresentou uma redução de R\$ 10.433,64 que equivale a aproximadamente 8,23% em relação ao exercício financeiro de 2020, conforme demonstrativo a seguir:

ANO	VALORES
2014	942.773,28
2015	779.090,13
2016	631.592,36
2017	427.844,81
2018	309.353,17
2019	191.011,14
2020	126.711,51
2021	116.277,87



9. DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	R\$ 1.292.493,63
Restos a Pagar não Processados (RPNP) 2021	R\$ 1.132.025,85
Restos a Pagar Processados (RPP) 2021	R\$ 640,75
Restos a Pagar não Processados (RPNP) 2020	R\$ 159.827,03

O Anexo 17 demonstra que os depósitos e débitos da tesouraria foram quitados, bem como que foram inscritos em 2021, R\$ 1.132.025,85 em RPNP e R\$ 640,75 em RPP, também deixou de ser pago o valor de R\$ 159.827,03 referente aos RPNP de 2020, que conforme já abordado, diz respeito a saldo de contrato de pavimentação asfáltica não concluída. Analisando-se o quadro acima, verifica-se suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;



b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGRESSOS	52.109.768,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.278.360,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	301.482,13
RECEITA DE SERVIÇOS	6.509,45
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	291.182,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	36.360.557,79
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	42.457,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	13.829.218,73
DESEMBOLSOS	44.404.795,26
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	26.830.570,48
TRANSFERÊNCIAS	192.798,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	17.381.426,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.704.973,40

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS



INGRESSOS	49.560,00
Alienação de Bens	49.560,00
DESEMBOLSOS	2.815.553,71
Aquisição de Ativos Não Circulante	2.815.553,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.765.993,71

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	12.564,61
Amortização / Refinanciamento da Dívida	12.564,61
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	12.564,61

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.926.415,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.135.824,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.062.239,55

Como forma de verificar a fidedignidade das informações do Anexo 18, confrontamos o saldo final de caixa com o saldo em espécie para o exercício seguinte apresentado no Anexo 13, e os valores conferem.



11. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade, apresentando as mutações no patrimônio líquido, que objetiva demonstrar:

- a) o déficit ou superávit patrimonial do período;
- b) cada mutação no patrimônio líquido reconhecida diretamente no mesmo;
- c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.
- d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários.

Alterações no patrimônio líquido de uma entidade entre as datas de duas demonstrações financeiras consecutivas refletem o aumento ou diminuição da riqueza durante o período.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL contemplará, no mínimo, os itens abaixo segregados em colunas, discriminando:

- a) Patrimônio Social/Capital Social
- b) Reservas de Capital
- c) Ajustes de Avaliação Patrimonial
- d) Reservas de Lucros
- e) Ações/Cotas em Tesouraria
- f) Resultados Acumulados

Com base no Anexo 19 só houve mutações nos Resultados Acumulados, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



ESPECIFICAÇÃO	RESULTADOS ACUMUL.	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	24.228.205,71	24.228.205,71
Resultado do exercício	2.017.289,16	2.017.289,16
Saldo Final Exercício Anterior	26.245.494,87	26.245.494,87
Saldo Inicial Exercício Atual	26.249.936,39	26.249.936,39
Resultado do exercício	7.324.111,14	7.324.111,14
Saldo Final Exercício Atual	33.574.047,53	33.574.047,53

A partir das informações observa-se que houve uma evolução positiva do Patrimônio Líquido no período.

12. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

O saldo bancário e conciliação bancária está demonstrado abaixo:

Entidade: Prefeitura

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	728-5	12238-6	181.410,29	181.410,29	0,00
Brasil	728-5	12735-3	44.180,15	44.180,15	0,00
Brasil	728-5	180001-9	98.414,89	98.414,89	0,00
Brasil	728-5	1820-1*	30.935,95	30.995,95	-60,00
Brasil	728-5	18820-4	33.889,95	33.889,95	0,00
Brasil	728-5	18975-8	419,99	419,99	0,00
Brasil	728-5	19402-6	24.914,31	24.914,31	0,00
Brasil	728-5	19831-5	22.465,21	22.465,21	0,00
Brasil	728-5	23118-5	60.724,84	60.724,84	0,00
Brasil	728-5	23958-5	1.759.671,43	1.759.671,43	0,00
Brasil	728-5	23959-3*	880.434,21	874.148,40	6.285,81
Brasil	728-5	26731-7	47.003,00	47.003,00	0,00
Brasil	728-5	283142-2	416.584,38	416.584,38	0,00
Brasil	728-5	5167-5*	148.676,82	134.705,20	13.971,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Brasil	728-5	5168-3	391.733,20	391.733,20	0,00
Brasil	728-5	7750-X	408.096,50	408.096,50	0,00
Brasil	728-5	21450-7	1.751.997,46	1.751.997,46	0,00
Brasil	728-5	29582-5	73.788,26	73.788,26	0,00
Brasil	728-5	42813-2	5,81	5,81	0,00
Brasil	728-5	44049-3	24,59	24,59	0,00
Brasil	728-5	11478-2	4.451,56	4.451,56	0,00
Brasil	728-5	42810-8	206.339,03	206.339,03	0,00
Brasil	728-5	49292-2	1.020.423,21	1.020.423,21	0,00
Brasil	728-5	50207-3	4.116,32	4.116,32	0,00
Brasil	728-5	52169-8*	249.837,49	249.838,15	-0,66
Brasil	728-5	52777-7	233.320,99	233.320,99	0,00
Brasil	728-5	52890-0	4.327,79	4.327,79	0,00
Brasil	728-5	53791-8	531,37	531,37	0,00
CEF	788-9	900151-9*	31.128,73	2.694,92	28.433,81
CEF	788-9	900206-0	280.900,60	280.900,60	0,00
CEF	788-9	647180-8	27.676,03	27.676,03	0,00
TOTAL			8.438.424,36	8.389.793,78	48.630,58

*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias da Prefeitura, observamos que existe uma diferença de R\$ 48.690,58 em cinco contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2021, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (contas 23.959-3 e 5.167-5), um valor de R\$ 60,00 de bloqueio judicial na conta 1.820-1 que até o momento não foi estornado, R\$ 0,66 referente à diferença de integração de receita pelo banco na conta 52.169-8 e R\$ 28.433,81 referente ao pagamento de Empréstimos Consignados repassados pelo Município e não debitados pela Caixa Econômica Federal.

A Prefeitura ainda passou com R\$ 13.979,85 em caixa, referente à devolução de rendimentos e saldo de Duodécimo da Câmara Municipal efetuado através de cheques que não puderam ser depositados em conta bancária dentro do exercício.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	12236-X*	83.373,06	67.427,92	15.945,14
Brasil	0728-5	15100-9	53.180,01	53.180,01	0,00
Brasil	0728-5	9402-1	21,25	21,25	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Brasil	0728-5	31519-2	7.193,88	7.193,88	0,00
Brasil	0728-5	31520-6	214,21	214,21	0,00
Brasil	0728-5	31521-4	54.347,51	54.347,51	0,00
Brasil	0728-5	31522-2	928,70	928,70	0,00
Brasil	0728-5	33425-1	32.307,20	32.307,20	0,00
Brasil	0728-5	36481-9*	96.582,48	78.523,50	18.058,98
Brasil	0728-5	40742-9	261.188,67	261.188,67	0,00
Brasil	0728-5	40746-1	791,89	791,89	0,00
Brasil	0728-5	47292-1	356,36	356,36	0,00
Brasil	0728-5	49999-4	2.087,09	2.087,09	0,00
Brasil	0728-5	53290-8	559.711,77	559.711,77	0,00
Brasil	0728-5	53506-0	617.054,36	617.054,36	0,00
Brasil	0728-5	53507-9	54.151,26	54.151,26	0,00
Brasil	0728-5	56782-5	29.880,92	29.880,92	0,00
CEF	0788-9	624006-7	4.840,47	4.840,47	0,00
CEF	0788-9	624007-5	42,77	42,77	0,00
CEF	0788-9	624009-1	63.531,49	63.531,49	0,00
CEF	0788-9	624010-5	459,59	459,59	0,00
CEF	0788-9	624008-3	1.036,01	1.036,01	0,00
CEF	0788-9	624015-6	3.434,29	3.434,29	0,00
CEF	0788-9	624014-8	3.994,44	3.994,44	0,00
CEF	0788-9	624024-5	3.173,04	3.173,04	0,00
CEF	0788-9	624026-1	24.733,35	24.733,35	0,00
TOTAL			1.933.882,72	1.924.611,95	34.004,12

*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias do FMS, observamos que existe uma diferença de R\$ 34.004,12 em duas contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2021, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (contas 12.236-X e 36.481-9).

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	24157-1*	20.500,41	14.082,91	6.417,50
Brasil	0728-5	38325-2*	60.431,29	60.232,72	198,57
Brasil	0728-5	7602-3*	0,18	0,38	-0,20
Brasil	0728-5	46211-X	28,95	28,95	0,00
Brasil	0728-5	46199-7	0,02	0,02	0,00
Brasil	0728-5	46200-4	0,03	0,03	0,00
Brasil	0728-5	46204-7	16.553,31	16.553,31	0,00
Brasil	0728-5	46206-3	1.154,20	1.154,20	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Brasil	0728-5	49380-5	15.571,98	15.571,98	0,00
Brasil	0728-5	53535-4	8,35	8,35	0,00
Brasil	0728-5	53532-X	71,23	71,23	0,00
Brasil	0728-5	53531-1	2.463,10	2.463,10	0,00
TOTAL			116.783,05	110.167,18	6.615,87

*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias do FMAS, observamos que existe uma diferença de R\$ 6.615,87 em três contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2021, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (contas 24.157-1 e 38.325-2) e um valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) de bloqueio judicial na conta 7.602-3 que até o momento não foi estornado.

Entidade: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	49873-4	252.502,47	252.502,47	0,00

No FUNDEB não houve diferença entre conciliação e saldo bancário.

Entidade: Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	7780-1	341.895,40	341.895,40	0,00

No FMIS não houve diferença entre conciliação e saldo bancário.

Entidade: Câmara Municipal

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
CEF	0788-2	13-7	Não tivemos acesso	0,00	**

Não tivemos acesso aos extratos bancários da Câmara Municipal.

Entidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
-------	---------	-------	-------------	-------------	-----------



Brasil	0728-5	24968-8	487,82	487,82	0,00
Brasil	0728-5	53585-0*	31.391,90	28.801,10	2.590,80
TOTAL			31.879,72	29.288,92	2.590,80

*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias do FMMA, observamos que existe uma diferença de R\$ 2.590,80 em uma conta bancária, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2021, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (conta 53.585-0).

O saldo conciliado de todas as entidades (R\$ 11.048.259,70) somado com o valor em Caixa na Prefeitura (R\$ 13.979,85) coincide com o Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Anexo 13 (11.062.239,55).

13. DOS ÍNDICES

13.1 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme o Anexo 8 do RREO 6º Bimestre, atingiram o percentual de **30,38%**, superior ao **mínimo de 25%** estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal.

RECEITAS	VALOR
IMPOSTOS	1.209.314,82
IPTU	204.572,48
IRRF	530.968,83
ITBI	173.122,44
ISS	300.651,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.440.298,41
FPM	11.228.547,81
FPM 1% JULHO	434.749,18
FPM 1% DEZEMBRO	492.160,95
ITR	1.284.840,47
LC/87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	19.292.148,15
ICMS	18.698.728,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



IPVA	427.476,69
IPI	165.942,55
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE ¹	33.941.761,38
25% a Aplicar ²	8.485.440,35

RENDIMENTOS FUNDEB	6.767,02
RECEITA FUNDEB (sem rendimentos)	2.692.064,13
DEDUÇÕES FUNDEB	6.327.918,14
RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB ³	-3.635.854,01

DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas Totais com Educação ⁴	6.676.773,25	6.676.773,25	6.676.773,25
Total Recursos Próprios ^{4.1}	4.467.503,93	4.443.503,93	4.443.503,93
(-) Alimentação (Proj 2.088) ^{4.2}	84.798,84	84.798,84	84.798,84
(-) Educação Especial (Proj 2.025) ^{4.3}	152.260,56	128.260,56	128.260,56
FUNDEB ^{4.4}	2.447.431,21	2.447.431,21	2.447.431,21
(-) Superavit exerc. Ant. FUNDEB ^{4.5}	1.102,49	1.102,49	1.102,49
Total das Despesas ^{5 (4-3)}	10.312.627,26	10.312.627,26	10.312.627,26
% APLICADO ^{5/1*100}	30,38%	30,38%	30,38%
Déficit/ Superavit Educação	1.827.186,92	1.827.186,92	1.827.186,92

Abaixo vemos uma evolução dos gastos com educação:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
VALOR APLICADO	7.064.049,23	8.688.544,84	9.500.819,77	8.479.040,03	8.647.615,72	10.312.627,26
ÍNDICE	35,13%	37,94%	35,14%	33,66%	31,90%	30,38%
VARIAÇÃO DO VALOR APLICADO ANO ANT.	**	23,00%	9,35%	-10,75%	1,99%	19,25%

A partir dos dados acima observa-se que o gasto total com educação aumentou em 2017 e 2018, caiu em 2019, voltou a subir em 2020 e mais ainda em 2021, já o índice de aplicação vem em uma sequência de quatro quedas consecutivas após o último crescimento ocorrido em 2017, mas sempre bem acima do mínimo exigido por lei.



13.2 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Cabe destacar que a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi REVOGADA a partir de 01/01/2021, pela **Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que passou a estabelecer os critérios e limites para a utilização dos recursos do fundo.

Segundo o art. 26 da referida lei *“Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”.*

Com base nos dados retirados do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre, verificou-se que **o índice dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério ficou em 79,78%, acima do limite mínimo estabelecido em lei.**

Ainda conforme a aludida lei, em seu art. 25, § 3º *“Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.*

RECEITA ¹	2.698.831,15
DESPESA ²	2.447.431,21
SUPERÁVIT ³ 2020	1.102,49
SALDO ⁽¹⁻²⁺³⁾	252.502,43
%	9,36%

Dos recursos recebidos em 2021, conforme os dados acima, não foram utilizados (empenhados) 9,36% do total, o que equivale a R\$ 252.502,43, abaixo, porém, muito próximo do máximo de 10% permitido por Lei.



13.3 DOS GASTOS COM SAÚDE

A Constituição Federal, na forma do inciso III e do § 3º do art. 77 do ADCT, estabelece que seja aplicado nas ações e serviços de saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o equivalente a 15% do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da CF conforme discriminação abaixo:

RECEITAS	VALOR
IMPOSTOS	1.209.314,82
IPTU	204.572,48
IRRF	530.968,83
ITBI	173.122,44
ISS	300.651,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.513.388,28
FPM	11.228.547,81
ITR	1.284.840,47
LC/87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	19.292.148,15
ICMS	18.698.728,91
IPVA	427.476,69
IPI	165.942,55
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE	33.014.851,25
% MINIMO A APLICAR (15%)	4.952.227,69

DESPESAS NA FUNÇÃO SAÚDE			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Despesas com Saúde	9.169.389,31	9.043.105,16	9.043.063,61
(-) Despesas Rec. Vinculados	2.483.043,10	2.413.202,82	2.413.161,27
Total Recursos Próprios	6.686.346,21	6.629.902,34	6.629.902,34
% APLICADO	20,25%	20,08%	20,08%
Déficit/ Superávit Saúde	1.734.118,52	1.677.674,65	1.677.674,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Conforme demonstrado acima, foi aplicado com recursos municipais, através do Fundo Municipal de Saúde, **R\$ 6.686.346,21** (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), o que equivale a **20,25%** da receita resultante de impostos, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde durante o exercício de 2021, cumprindo o mandamento constitucional.

Utilizando-se da mesma metodologia de cálculo, podemos comparar a evolução dos gastos de 2021 com os últimos quatro anos:

ANO	RECEITA P/ APURAÇÃO DO ÍNDICE	DESPESAS TOTAIS	VARIAÇÃO GASTOS TOTAIS	DESPESA REC. MUNICIPAIS	ÍNDICE APLICAÇÃO SAÚDE
2016	19.537.403,89	6.689.986,22	24,02%	3.665.085,23	16,32%
2017	22.217.065,31	7.071.893,95	5,71%	4.147.697,30	17,73%
2018	26.325.761,28	7.719.348,65	9,16%	4.641.525,00	17,63%
2019	24.426.956,23	7.720.897,90	0,02%	5.085.851,91	20,82%
2020	26.355.275,44	8.500.791,68	10,10%	5.523.570,12	20,96%
2021	33.014.851,25	9.169.389,31	7,87%	6.686.346,21	20,25%

Da análise do quadro acima, evidencia-se que as despesas totais com saúde, bem como as receitas que compõem o cálculo do índice, aumentaram com o passar dos anos até 2018, caindo bruscamente em 2019 e voltando a subir em 2020 e 2021, enquanto isso, o índice de aplicação com recursos municipais veio crescendo de 2016 a 2020, com exceção de 2018 onde houve uma pequena redução de um décimo percentual e caiu um pouco em 2021, muito mais em virtude do aumento expressivo da receita. Enquanto isso, os gastos com recursos municipais e totais se mantêm numa crescente contínua.



13.4 DOS GASTOS COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites aos gastos com pessoal, tanto para o poder Executivo quanto para o Legislativo.

Em 2021, no Poder Executivo, houve despesa com pessoal em virtude de decisão judicial no valor de R\$ 81.783,39, montante este que não é computado no cálculo do índice de gastos com pessoal, não houve inscrição de despesas de pessoal em restos a pagar, dessa forma o quadro comparativo de 2020 e 2021 é o seguinte:

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (EXECUTIVO)

2020 (Empenhada - Judicial)	2021 (Empenhada - Judicial)	Diferença R\$	Diferença %
15.137.376,01	15.104.419,59	-32.956,42	-0,22%

Observa-se que em relação a 2020 houve uma redução de 0,22% nos gastos com pessoal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limite aos gastos com pessoal do Poder Executivo até o máximo de 54% sobre a Receita Corrente Líquida, ao final do exercício de 2021 os valores foram:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 38.227.737,93	%
(-) <i>Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)</i>	R\$ 979.017,00	**
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	R\$ 37.248.720,93	**
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 15.186.202,98	**
(-) Despesas não computadas (Decisão Judicial)	R\$ 81.783,39	**
Despesa Total com Pessoal	R\$ 15.104.419,59	40,55%
Limite máximo cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 20.114.309,30	54,00 s/RCL



Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 19.108.593,84	51,30 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 18.102.878,37	48,60 s/RCL

Em 2020 o índice de gastos com pessoal foi de 45,48%, ao passo que ao final de 2021 totalizou **40,55%** da receita Corrente Líquida, dentro dos limites estipulados pela LRF, houve uma redução de 4,93% no indicador.

Entretanto, ao analisarmos o julgamento das Contas de Governo do ano de 2018 por parte do TCE/MS (TC/2642/2019), observamos que a equipe técnica do Tribunal identificou naquele ano a contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física (elemento 33.90.36), conforme excerto abaixo (fls 672 do TC/2642/2019):

“Em que pese o cumprimento do disposto no Art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, a análise das despesas de pessoal do Município evidenciou que houve despesas lançadas no exercício como serviços de terceiros de pessoa física, não computados para fins de apuração da despesa total com pessoal que podem ser classificadas, pela sua natureza corriqueira e por se tratar de cargo constante do quadro cargos e salários de pessoal efetivo da Prefeitura², como despesa de pessoal.

A título de exemplo, tem-se os pagamentos efetuados à Sr.^a Abília Lopes de Barros, durante o todo o exercício de 2018, pela prestação de serviços de “Auxiliar de Enfermagem”. (Vide apêndice K).

O § 1º, do Art. 18, do mesmo diploma legal, dispõe que contratos terceirizados de substituição de servidores deverão ser contabilizados, para efeitos de apuração do limite da Despesa Total de Pessoal, como “Outros Despesas de Pessoal”, senão vejamos

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

No exemplo em tela verificou-se que, a Sr.^a Abília Lopes de Barros, foi contratada para executar função típica de servidor efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura, e, portanto, enquadra-se no § 1º, do Art. 18, da Lei 10/2000, devendo a despesa ser considerada “Outras Despesas de Pessoal”.

Esta análise apurou despesas com contratos de terceirização no montante de R\$ 1.065.828,71, sendo R\$ 760.092,22 de pessoa física, lançados no elemento de despesa 339036 e, R\$ 305.736,49 de contratos com pessoa jurídica, lançados no elemento de despesa 339339.

Foram considerados como “Outras Despesas de Pessoal”, as despesas empreendidas que se referiram, em suas especificações, a funções e



atividades cujos cargos constam do Quadro de Pessoal do Município, ou que possam ser desempenhadas por servidor ocupante do cargo, dentre elas: auxiliar de enfermagem, psicólogo, farmacêutico, enfermeiro, contador.”

Em breve consulta ao sistema contábil da prefeitura, ao emitirmos a relação de despesas empenhadas no elemento 33.90.36 – Outros serviços de pessoa física, constatamos que durante o ano de 2021 foram empenhados R\$ 842.154,02, dos quais R\$ 753.417,70 referem-se a *funções e atividades cujos cargos constam do Quadro de Pessoal do Município*, desta forma, a Despesa com Pessoal totalizaria R\$ 15.857.837,29 ou **42,57% da RCL**, ainda dentro dos limites da LRF.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (+ TERCEIRIZAÇÃO PF)

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 38.227.737,93	%
(-) <i>Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)</i>	R\$ 979.017,00	**
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	R\$ 37.248.720,93	**
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 15.186.202,98	**
(-) Despesas não computadas (Decisão Judicial)	R\$ 81.783,39	**
(+) Despesas com terceirização (PF)	R\$ 753.417,70	**
Despesa Total com Pessoal	R\$ 15.857.837,29	42,57%
Limite máximo cfe. Art. 20, III, “b” da LRF	R\$ 20.114.309,30	54,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 19.108.593,84	51,30 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 18.102.878,37	48,60 s/RCL

Em relação ao Poder Legislativo, os gastos com pessoal estão apresentados abaixo:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 38.227.737,93	%
(-) <i>Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)</i>	R\$ 979.017,00	**



Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	R\$ 37.248.720,93	**
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 1.161.263,51	3,12%
Limite máximo cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 2.234.923,26	6,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 2.123.177,10	5,70 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 2.011.430,93	5,40 s/RCL

O índice de despesa com pessoal do Legislativo ficou em **3,12%** da receita Corrente Líquida de 2021, dentro dos limites estipulados pela LRF.

14. DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Considerando a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que dispõe:

“Art. 2º - O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;”

Com base nisso e tomando como forma de cálculo a arrecadação do Exercício anterior (2020), esses seriam os valores máximos (7%) a serem transferidos ao Legislativo no Exercício 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	1.314.941,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “b” e “d”, da CF	8.339.557,11
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “d”, da CF (1% dezembro)	375.283,15
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “e”, da CF (1% julho)	376.083,25
Cota-parte do ITR – Art. 158, II da CF	1.049.578,61
Cota-parte do ICMS – Desoneração LC 87/96	0,00
Cota-parte do ICMS – Art. 158, IV da CF	15.191.008,70
Cota-parte do IPVA – Art. 158, III da CF	394.443,81
Cota-parte do IPI Exportação – Art. 159, § 3º da CF	119.601,60
Cota-parte da CIDE – Art. 159, § 4º da CF	15.686,03
TOTAL DA RECEITA	27.176.184,25
DUODÉCIMO (7%)	1.902.332,90
VALOR MENSAL	158.527,74

Conclui-se que o valor máximo a ser repassado como Duodécimo à Câmara Municipal no exercício de 2021 é de R\$ 1.902.332,90, montante este, que dividido em 12 meses resultaria no valor aproximado de R\$ 158.527,74.

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues **até o dia 20 de cada mês**, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	158.527,00	19/01/2021	Regular
Fevereiro	150.000,00	18/02/2021	Regular
	8.527,00	19/02/2021	Regular
Março	158.527,00	17/03/2021	Regular
Abril	158.527,00	19/04/2021	Regular
Maio	158.527,00	18/05/2021	Regular
Junho	158.527,00	18/06/2021	Regular
Julho	158.527,00	19/07/2021	Regular
Agosto	158.527,00	18/08/2021	Regular
Setembro	158.527,00	20/09/2021	Regular



Outubro	158.527,00	19/10/2021	Regular
Novembro	158.527,00	22/11/2021	IRREGULAR
Dezembro	158.535,90	07/12/2021	Regular
TOTAL	1.902.332,90		

O repasse do mês de novembro **NÃO FOI REALIZADO NO PRAZO LEGAL**, ocorrendo, portanto, de forma **IRREGULAR**.

Neste sentido o Município já fora notificado e intimado pelo TCE/MS através do Termo de Intimação INT – 2ICE – 5189/2018, sobre o repasse feito em atraso no mês de março de 2017.

15. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS

Em consulta aos processos de prestação de contas dos últimos 5 anos foi verificada a situação do Município e possíveis recomendações do TCE/MS conforme tabela abaixo:

ANO	Nº TC	SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÕES
2016	TC/05842/2017	JULGADO. REGULAR. PA00 - 12/2021	**
2017	TC/2558/2018	EM ANÁLISE, RESPOSTA INTIMAÇÃO. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO. PARECER PAR - GACS PSS - 6846/2020	O Município foi intimado e apresentou justificativas aos itens considerados irregulares, aguardando análise do TCE: Ausência de Documentos; Manutenção das disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais (Bradesco); Deficiência na Transparência (PPA, LDO, LOA); DETERMINAR ao Prefeito Municipal que ao elaborar a LOA deixe de incluir dispositivo que crie exceções ao cálculo da margem orçamentária; Ausência de Notas Explicativas junto às Demonstrações Contábeis; Divergência no Patrimônio Líquido; A dívida ativa não consta do Balanço Patrimonial; Promover as ações necessárias ao recebimento do estoque da dívida ativa;
2018	TC/2642/2019	EM ANÁLISE, RESPOSTA INTIMAÇÃO.	O Município foi intimado e apresentou justificativas aos itens considerados irregulares, aguardando análise do TCE: Ausência de Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



		PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO. PARECER PAR - GACS PSS - 4044/2021	Manutenção das disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais (Bradesco); Recomendação ao prefeito para realização de concurso público para o cargo de controlador interno; Fixação de prazo ao gestor para que dê cumprimento INTEGRAL às regras legais de transparência ativa; Determinação ao gestor para que deixe de consignar no Projeto da LOA, encaminhado ao Legislativo, as desonerações/exclusões ao cálculo da margem orçamentário; Recomendação ao gestor para que faça constar dos decretos orçamentários que tiverem como recursos "excesso de arrecadação" a indicação das fontes na qual o recurso foi apurado e a memória de cálculo demonstrando de forma inequívoca o excesso apurado; Pela recomendação ao gestor para que dê transparência aos critérios de cobrança e baixa da dívida ativa, bem como para que faça a segregação entre dívida ativa tributária e não tributária e ainda, entre curto prazo e longo prazo; Contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
2019	TC/3529/2020	EM ANÁLISE, NÃO INTIMADO. OPINA PELA NÃO CONFORMIDADE. ANÁLISE ANA - DFCGG/CCM - 3105/2021	Município não foi intimado. Decretos enviados divergem do apresentado no Demonstrativo de Abertura de Crédito por meio dos Decretos; Ausência da indicação da fonte de recurso nos Decretos abertos por superávit financeiro; Realização de remanejamentos e transferências nos Decretos de Abertura de Créditos; Não comprovação do Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa através dos extratos; Conciliação Bancária; Ausência de vínculo de servidor efetivo do quadro próprio para Controlador Interno
2020	TC/3137/2021	NÃO ANALISADO	

Ao analisarmos os documentos e pareceres do TCE a respeito das 5 últimas prestações de contas, observamos que a prestação de contas de 2016 foi aprovada, já as prestações de 2017 e 2018 receberam Parecer Prévio Contrário a aprovação, sendo o Município intimado para prestar esclarecimentos, aguardando análise do TCE. As contas de 2019 foram analisadas pela Coordenadoria de Contas dos Municípios que opinou pela Não Conformidade. O exercício de 2020 ainda não foi analisado pelo TCE.

Dentre os achados da equipe técnica do Tribunal de Contas, foi recorrente a ausência de documentos obrigatórios (em análise das justificativas apresentadas pelo Município, observamos que devido a grande quantidade de documentos na prestação



de contas consolidadas, geralmente os técnicos do Município acabam por esquecer algum documento ou encaminhar o arquivo errado).

Também foi relatada a disponibilidade financeira em bancos não oficiais (Bradesco), neste sentido, o Poder Executivo não mantém mais recursos em bancos não oficiais. Ainda fora questionada a ausência de transparência em alguns pontos (LOA, PPA, LDO), o que já foi corrigido.

Os técnicos questionaram os Decretos de abertura de créditos quanto a ausência da indicação da fonte de recurso e a realização de remanejamentos e transferências nestes documentos. Ainda determinaram ao gestor para que deixe de consignar no Projeto da LOA, encaminhado ao Legislativo, as desonerações/exclusões ao cálculo da margem orçamentária.

Nas contas de 2018 foi identificada a contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física, fato este que comprovamos novamente no exercício de 2021, conforme item 13.4 deste parecer.

Tanto nas prestações de contas consolidadas quanto nas contas de gestão dos fundos, o TCE questionou o fato do Controlador Interno ser Cargo Comissionado, inclusive com recomendações para que seja feito estudo no sentido de criar cargo específico de controlador interno de provimento por servidor de carreira.

Neste sentido, verificamos que ainda não existe um consenso, a nível de Estado, sobre a obrigatoriedade do cargo específico de provimento efetivo para o Controlador Interno, diversos municípios mantém cargos comissionados para a Controladoria, inclusive o próprio Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, cabe ressaltar que, no caso do Município de Taquarussu, a legislação estabeleceu Cargos Comissionados para as funções da Controladoria, com exigência de curso superior para o responsável pelo Órgão de Controle Interno, e ensino médio para os auxiliares, **em ambos os cargos é exigido que o servidor seja do quadro efetivo** de pessoal.

As prestações de contas de 2020 ainda não foram analisadas.



16. CONCLUSÃO

Em razão das análises efetuadas emitimos o Parecer Técnico Conclusivo a respeito das Contas de Governo do exercício de 2021:

- 1. FAVORÁVEL COM RESSALVAS** com as seguintes **RECOMENDAÇÕES;**
2. Criar uma Comissão de Transição para a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), implementar o Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços e garantir a capacitação de seus servidores.
3. Contabilizar corretamente as despesas com pessoal terceirizado conforme destacado no item 13.4 e recomendação do TCE/MS no TC/2642/2019 (prestação de contas 2018).
4. Manter em dia o repasse do Duodécimo à Câmara Municipal, fazendo-o até o dia 20 de cada mês, pois, como visto no item 14, o repasse do mês de novembro NÃO FOI REALIZADO NO PRAZO LEGAL.
5. Providenciar a criação de cargos específicos de controlador interno, de forma a estruturar uma equipe composta apenas por servidores efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, do quadro permanente de pessoal, conforme recomendações do TCE/MS bem como PARECER-C - PAC00 - 7/2020.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Taquarussu, 30 março de 2021.

Josivan Barros da Silva
Coordenador de Controle Interno
Matrícula: 503-03
CRA-MS: 6298